

EDITAL N°001/2023 – COEX/DEPEP/IFAM/CMA

CHAMADA INTERNA DE PROPOSTAS PARA EVENTOS DE EXTENSÃO

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus Maués*, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria N° 1.110/GR/IFAM e em conformidade com a Resolução 38/2018 e 46-CONSUP/IFAM, de 18/05/2022, torna aos interessados a abertura da Chamada INTERNA, para apresentação de propostas de EVENTOS a serem realizados pelo *Campus Maués*, no período de **21/11/2023 a 15/12/2023**.

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente 05 projetos de EVENTOS DE EXTENSÃO que fomentem, valorizem, formem público, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura, dos negócios e dos esportes em todas as suas vertentes criativas e do saber.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se EVENTOS DE EXTENSÃO como festivais competitivos ou não competitivos, circuitos não permanentes, ciclo de palestras, oficinas, gincanas culturais e/ou esportivas, mostras, exposições, datas comemorativas, feiras, debates e encontros, voltado para o público externo.

1.3. As propostas de EVENTOS DE EXTENSÃO poderão conter entre outras, as seguintes ações, a saber:

- a) Seminário;
- b) Data comemorativa: dia da criança, natal, etc;
- c) Apresentação em stand;
- d) Palestras;
- e) Oficina; ou
- f) Minicurso;
- g) Data comemorativa;
- h) Exposições;
- i) Gincanas culturais e/ou esportivas;
- j) Apresentação cultural nas áreas de linguagens artísticas, como:

I. artes cênicas- circo/dança/ópera/teatro;

II. artes visuais;

III. artesanato;

IV design

V. cinema e vídeo;

VI. fotografia

VII. memória, acervo e patrimônio cultural;

IX. música

X. Coral

2. DO OBJETIVO GERAL e ESPECÍFICOS:

2.1. GERAL: - Apoiar a realização de Eventos de Extensão no *campus Maués*, envolvendo a sua comunidade INTERNA E EXTERNA, que divulguem a produção do conhecimento do IFAM reafirmando o papel fundamental do Instituto no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental do município, contemplando ao menos uma das ações citados no item 1.3. deste Edital.

2.2. ESPECÍFICOS:

- a) Promover a divulgação da produção de conhecimento do *campus*;
- b) Discutir temas e saberes relevantes para a sociedade e sua relação nos contextos locais e regionais;
- c) Promover a troca de saberes que estimulem diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
- d) Promover a inclusão social frente às diversidades culturais que permeiam a sociedade amazonense.

3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

3.1. DO PROPONENTE/COORDENADOR DO EVENTO

- a) Ser servidor(a), docente ou técnico administrativo, pertencente ao quadro permanente do IFAM CMA, lotado ou cedido para o *campus* de origem da proposta, que possua Titulação mínima de Graduação;
- b) O servidor proponente atuará como coordenador do Evento de Extensão, devendo compor sua equipe com um coordenador substituto, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em seus impedimentos legais.

- c) Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq atualizado;
- d) Apresentar anuência formal da Direção Geral do *Campus* executor do evento ou seu substituto legal;
- e) Não estar inadimplente e/ou com pendências de natureza financeira ou técnica com o IFAM, nem respondendo a processo administrativo disciplinar;
- f) Apresentar até duas propostas para concorrência neste Edital, porém, se ambas forem aprovadas, apenas uma será selecionada, a de maior pontuação.

4. DO EVENTO

4.1. O presente edital privilegiará o evento que:

- a) Não tenha caráter de curso ou outra modalidade de capacitação/treinamento;
- b) Tenha como público alvo a comunidade externa;
- c) Demonstre que terá o apoio do *campus*/Direção Geral (**Anexo I**);
- d) Envolver estudantes do *campus* como atores do evento e na equipe organizadora;

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo servidor proponente, através do SIGAA - Módulo Extensão.

5.2 Para docentes: Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho através do ícone “portal docente”, e em seguida, na parte inferior da página “editais publicado”, escolha o “Edital nº 010/COEX/DEPE/IFAM/CMA,” clicando na seta verde apontada para direita e em seguida inicie com o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema.

5.3 Para técnicos-administrativos: Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho por meio do ícone “EXTENSÃO”, Ações de Extensão, Cadastrar Proposta, escolha a opção Eventos, e em seguida inicie com o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema.

5.4 A proposta de extensão deverá ser preenchida diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário.

5.5 No SIGAA além de preencher o formulário online o proponente deverá anexar os documentos em ARQUIVO ÚNICO, o formulário de PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO com anuência do Setor de Extensão e da Direção Geral (Anexo I) e a Declaração de “Nada Consta” dos Setores Consta” dos Setores de Pesquisa e Extensão (Anexo II).

5.7 O descumprimento das condições exigidas no item 5.5 e seus subitens inviabiliza a avaliação da proposta.

5.8. No caso de eventual recebimento fora da vigência desta Chamada, a proposta será desconsiderada; e

5.9. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela COEX, neste Edital.

6. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS

Ação	Data
Lançamento do Edital de Eventos	07/11/2023
Período de inscrição de propostas	07/11 a 13/11/2023
Período de avaliação das propostas	14/11 a 16/11/2023
Publicação do resultado preliminar	17/11/2023
Período para interposição do resultado preliminar	18/11/2023
Publicação do resultado Final	19/11/2023
Período para a realização do evento	21/11 a 16/12/2023
Prazo de Prestação de contas e Entrega de Relatório do evento	22/12/2023

7. DAS BOLSAS

7.1. Para o cumprimento deste Edital será alocado o valor total de R \$10.000,00 (Dez Mil Reais).

7.2. Os recursos financeiros serão concedidos em forma de BOLSAS beneficiando 05 propostas selecionadas por ordem de classificação.

7.3. Serão selecionadas um total de 5 proposta, e cada coordenador receberá um auxílio no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para incentivo ao desenvolvimento das ações selecionadas neste edital.

7.4. Caso não haja o número de projetos correspondente ao valor proposto neste Edital, o recurso que seria destinado para tal, será alocado para as demais propostas selecionadas, de acordo com a necessidade.

8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão analisadas pelos avaliadores do Banco de Avaliadores de Pesquisa e Extensão do próprio *campus*, de forma manual e após publicação do resultado final registradas no SIGAA módulo da extensão.

8.2. Além das condições de participação e da documentação exigida neste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa. Qualidade da Proposta: Clareza e Evidência da proposta	20 Pontos
02	Natureza extensionista da proposta e articulação com a Área Temática (máximo 20 pontos)	20 Pontos
03	Relevância acadêmica e impacto social (máximo 20 pontos)	20 Pontos
04	Interdisciplinaridade e interação com a comunidade (máximo 20 pontos)	20 Pontos
05	Metodologia e viabilidade de execução, incluindo recursos e contrapartidas	20 Pontos

Após análise, as propostas serão classificadas em:

- a) Recomenda;
- b) Recomendada com ressalva;
- c) Não recomendada.

9. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site, disponível na Internet no endereço: <http://www2.ifam.edu.br/campus/maues>, ou no mural da Coordenação de Extensão, caso ocorra imprevisto com relação ao sinal de internet, conforme cronograma estabelecido no item 6.

11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO EVENTO

- a) Enviar à COEX informações e material de divulgação referente ao evento, 05 (CINCO) dias antes do seu início;
- b) Solicitar à COEX autorização devidamente justificada para qualquer modificação no evento, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da realização do mesmo, excetuando-se dessa alteração o objetivo do evento constante do plano de trabalho inicial;
- d) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- e) Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização de infraestrutura do Campus;
- f) Quando solicitado, apresentar à COEX documentação complementar necessária à implementação do evento.
- g) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pelo IFAM/CMA/COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, utilizando a identidade visual do *campus*, de acordo com a legislação de uso de marcas específicas de cada Instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. **O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA, POR SI SÓ, OPORTUNIZARÁ AO IFAM/CMA O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;**
- l) Registrar em destaque, no local do evento, a identidade visual do IFAM/CMA e de parceiros, se houver;
- m) Fazer uso de banner observando a identidade Institucional (IFAM/CMA)

11.1. Se, porventura, as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não forem cumpridos, o proponente deverá devolver ao IFAM /CMA, os recursos que lhe foram concedidos via GRU (Guia de Recolhimento da União).

11.2. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM/CMA ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

12. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO CAMPUS

- a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste Edital;
- b) Assinar o Termo de Anuência para a realização do Evento;
- c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao Evento.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à realização do evento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A Coordenação de Extensão do *campus* deverá proceder à ampla divulgação deste edital junto aos servidores e estudantes.
- 17.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 17.3. Toda proposta de ação de Extensão que envolva **celebração de convênio**, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal do IFAM.
- 17.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 17.5. Todo o material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, deverão obrigatoriamente registrar o apoio da IFAM/CMA e do presente Edital, tipo "Realizado com apoio do IFAM/CMA - Edital 01/2023- COEX/DEPE/IFAM/CMA.
- 17.6. É obrigatório anexar no relatório final no SIGAA os seguintes documentos:
 - a) Relatório técnico da realização de eventos (Anexo V).
- 17.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através de mensagem no e-mail: cext_cma@ifam.edu.br ou na sala de Coordenação de Extensão IFAM/CMA.

Maués (AM), 07 de novembro de 2023.

Jesse de Mendonça Marinho
Diretor Geral Substituto do IFAM/CMA
Portaria Nº 1616- GR/IFAM/2023